



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805  
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Edital nº 23/2024/FUMA/OEAUX/STED/UFMA

Processo nº 23115.034686/2024-26

**OBJETO: PROCESSO SELETIVO PARA SUPERVISOR DOCENTE DE ESTÁGIO DO CURSO DE LETRAS/LIBRAS, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB/CAPES/UFMA.**

A SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIAS NA EDUCAÇÃO (STED) da Universidade Federal do Maranhão, no uso de suas atribuições, torna pública, por meio de Chamada Pública, a abertura das inscrições do **Processo Seletivo para a formação de cadastro de reserva para supervisor docente de estágio do Curso de Letras/Libras, na modalidade educação a distância ofertados pela DTED**, que acontecerá no **período de 13 a 27 de novembro de 2024**, dentro do Programa Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), de acordo com e fundamentado nos seguintes diplomas legais: Lei Nº 11.273 (06/02/2006) e suas alterações; Decreto nº 5.800 (08/06/2006); Decreto nº 9.057 (25/05/2017); Portaria GR 523/2021 UFMA; Portaria CAPES nº 33 (16/02/2023); Portaria CAPES nº 309 (27/09/2024); Instrução Normativa CAPES GAB nº 1 (01/10/2024).

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção para supervisor docente de estágio do Curso de Letras/Libras será regida por este Edital e coordenada pela Superintendência de Tecnologias na Educação (STED), com a participação do Departamento específico relacionado direta ou indiretamente ao Curso ofertado em EaD pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA);

1.2 A Comissão de Seleção será composta por, pelo menos, 03 (três) servidores do departamento do Curso ou colaboradores da STED/UFMA, os quais farão a análise documental com base na pontuação obtida pelo candidato de acordo com o Anexo II;

1.3 O presente certame visa a formação de cadastro de reserva para atendimento de eventuais necessidades do Curso de Letras/Libras da UFMA ofertado na modalidade EAD;

1.4 Podem participar do seletivo os professores e profissionais com experiência no magistério que cumpram os requisitos básicos presentes no **item 2** deste edital;

1.5 Não poderão participar do seletivo, alunos, no âmbito dos Cursos de Graduação, Pós-Graduação e Extensão, na modalidade Educação a Distância, supervisionados pela Superintendência de Tecnologias na Educação (STED/UFMA), observado o disposto no artigo 1º inciso III da Lei nº 11.273/2006;

1.6 Não poderão concorrer às vagas os candidatos que atuaram como bolsista da CAPES na STED/UFMA e tenham sido desvinculados nos últimos 12 meses por não cumprimento de suas atribuições;

1.7 O candidato interessado em concorrer às vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo é ciente de todas as normas presentes neste Edital, certificando-se de atender a todos os requisitos exigidos por ele, caso contrário, será eliminado do processo de seleção;

1.8 Os períodos de atuação presencial do Professor, na Sede do Curso ou STED ou nos polos de apoio presencial, serão definidos de acordo com as necessidades específicas do Curso, podendo incluir sábados;

1.9 As etapas relativas ao presente processo de seleção constam no cronograma (Anexo V) deste Edital;

1.10 Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo são cientes de todas as normas presentes neste Edital, certificando-se de atender a todos os requisitos exigidos por ele, caso contrário, serão eliminados do processo de seleção;

1.11 A (s) bolsa (s) paga (s) ao Professor não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos serviços públicos, portanto, não se aplicam benefícios como: férias, gratificação, licença, ou caso fortuito e força maior, entre outros;

1.12 As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a **Lei nº 11.273/2006** nem com outras bolsas concedidas pela CAPES, pelo CNPq ou pelo FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria;

1.13 O Professor que não cumprir com as suas atribuições, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro candidato apto, aprovado no seletivo;

1.14 Os resultados deste Processo Seletivo serão válidos apenas para fins de composição de cadastro de reserva pelo período de vigência estabelecido neste Edital;

1.15 Serão reservadas 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti;

- 1.16 Caso não haja candidatos suficientes aprovados na política afirmativa, as vagas serão direcionadas ao cadastro de reserva;
- 1.17. Este processo seletivo será válido por 01 (um) ano a contar da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado até o limite de 5 anos;
- 1.18 Caso não acudirem interessados ou não haja candidatos selecionados, a Diretoria de Educação a Distância e a Coordenação Geral da UAB/UFMA se resguardam ao direito de realizar a Reabertura desta Chamada Pública, aproveitados os prazos e condições da Chamada primeira restada deserta, desde que observados todos os requisitos necessários para o fiel desempenho dos encargos, consoante estabelecido neste edital.

## 2. DOS REQUISITOS BÁSICOS

- 2.1. Ter experiência comprovada de, no mínimo, 1 (um) ano no magistério superior de acordo com a portaria 309/2024 CAPES;
- 2.2. Possuir formação conforme descrito no anexo I;
- 2.3. Possuir disponibilidade para participar de reuniões e atividades presenciais e remotas, inclusive nos fins de semana (sábados e domingos), em São Luís ou nos Polos de Apoio Presencial;
- 2.4 Residir em qualquer município do Estado do Maranhão.

## 3. DAS ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR DOCENTE DE ESTÁGIO

- 3.1. Participar da capacitação de apresentação da matriz online, dos critérios de avaliação do estágio e chat para esclarecimento de dúvidas;
- 3.2 Conhecer as ferramentas disponíveis no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e os materiais referentes ao curso;
- 3.3 Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela STED/UFMA;
- 3.4 Supervisionar grupos de formação em estágio obrigatório conforme composição indicada pela Coordenação de Curso;
- 3.5 Realizar webconferências de modo a orientar os estudantes acerca de todas as normas legais, externas e internas, e documentos relativos às atividades de formação em estágio, bem como os prazos dispostos pelo Calendário Acadêmico quanto ao seu cumprimento;
- 3.6 Informar detalhadamente aos estudantes sobre as Instituições Concedentes conveniadas e selecionáveis em sua área, e orientá-lo adequadamente, a fim de que ele possa participar com consciência na definição do campo de sua formação, considerando a área de conhecimento, a modalidade ou habilitação;
- 3.7 Orientar e acompanhar os estudantes na elaboração do Plano de Atividades de Estágio, com vista à sua análise e aprovação;
- 3.8 Supervisionar *in loco* as atividades de estágio desenvolvidas pelo estagiário, de acordo com o cronograma estabelecido pelo curso;
- 3.9 Promover reuniões periódicas de avaliação com o Supervisor Técnico, tanto nas dependências da Concedente, quanto na UFMA ou através de webconferências;
- 3.10 Acompanhar o desenvolvimento das atividades de estágio, com vista à melhoria dos desempenhos, à superação de dificuldades e/ou ao redimensionamento ou reestruturação das atividades;
- 3.11 Esclarecer o estudante sobre as etapas e os aspectos do estágio a serem avaliados;
- 3.12 Orientar e acompanhar os estudantes em estágio na elaboração dos relatórios parcial e final para fins de avaliação;
- 3.1.13 Receber/Avaliar relatório final do estágio;
- 3.14 Responder com presteza e cordialidade aos e-mails recebidos dos docentes e/ou coordenadores e/ou equipes de gestão, sendo o prazo para as respostas de e-mails de 24 horas;
- 3.15 Trabalhar durante a vigência do contrato, perfazendo 20 horas semanais (incluindo as atividades presenciais no PAP, que podem ocorrer, inclusive, em finais de semana).

## 4. DA BOLSA DO SUPERVISOR DOCENTE DE ESTÁGIO

- 4.1. O incentivo por esta atividade será feito em forma de bolsa de fomento, no valor de R\$ 1.850,00 para o Cargo de Professor Formador, conforme Portaria n.º 309/2024 CAPES;
- 4.2. Atribuições do supervisor docente de estágio estão descritas no **item 3** deste Edital;
- 4.3. Ao compor a equipe do Curso, o Professor será bolsista no programa Universidade Aberta do Brasil, com bolsas pagas pela CAPES diretamente pela CAPES, mediante depósito em conta corrente bancária do beneficiário;
- 4.4. A bolsa será paga mensalmente durante o período de execução das atividades, seguindo a carga horária da disciplina, conforme a Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista, Termo de Aceite STED/UFMA e Declaração de Não Acúmulo de Bolsas da UAB;
- 4.5. O professor poderá receber até, no máximo, 6 bolsas por semestre.

## 5. DO DESLIGAMENTO

5.1. O Supervisor docente poderá ser desligado do Curso pelos seguintes motivos, garantido, sempre que cabido, o exercício do contraditório e ampla defesa do interessado, observado, sempre, o devido processo legal:

- a) Término do compromisso firmado com a Instituição e a não renovação;
- b) Desempenho insatisfatório, com prejuízo no andamento do Curso;
- c) Conduta desrespeitosa e que agrida as boas práticas de convivência para com coordenador de curso, secretários, pedagogos, administradores AVA, coordenadores de tutoria, tutores, alunos e demais colaboradores da STED/UFMA;
- d) Por interesse do próprio supervisor docente, desde que seja comunicado à coordenação de curso com antecedência mínima de 15 dias;
- e) Não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, obrigações e deveres preconizados na Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso e Termo de Aceite;

5.2. O desligamento quanto aos itens “b”, “c” e “e” será feito pela coordenação do curso, tendo por base a avaliação da coordenação de estágio ou instrumentos de notificação que demonstrem a situação descrita.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição no Processo Seletivo será efetuada exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <http://seletivos.dted.ufma.br/> mediante o preenchimento do Cadastro de Inscrição, no **período de 13 a 27 de novembro de 2024** até às 23h59min, observado o horário local de São Luís/MA e em conformidade com os procedimentos especificados a seguir;

6.2. É vedada e não será realizada a inscrição presencial, condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou via correio eletrônico;

6.3. Para efetuar a inscrição on-line, é imprescindível que o candidato disponha de e-mail e de cadastro de Pessoa Física – CPF do Ministério da Economia;

6.3.1 O candidato que desejar tratamento pelo nome social poderá:

- a) no momento da realização da inscrição no Sistema de Seletivos da STED/UFMA;
- b) O participante que solicitar tratamento pelo nome social deverá apresentar a comprovação da condição que o motiva, conforme itens abaixo:

- 1 foto atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);**
- 2 cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficiais com foto, válido, conforme item 6.3.2 deste Edital.**

6.3.2 Consideram-se documentos válidos para identificação de qualquer participante deste Processo Seletivo:

- a) Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;
- b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
- c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;
- d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018;
- e) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;
- f) Passaporte;
- g) Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997;
- i) Documentos digitais (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados a partir dos respectivos aplicativos de cunho oficial.

6.4 O candidato que desejar concorrer nas vagas reservadas para política afirmativa, deve indicar no momento da inscrição e anexar a autodeclaração conforme anexo III.

6.5 Para comprovação dos requisitos básicos será necessário anexar:

- a) Experiência no magistério superior comprovada por meio de declaração datada pela Instituição de Ensino Superior (IES) informado o período de vinculação ou contrato. O docente interno precisa anexar documento de vínculo com a UFMA emitido pelo SIGAA;
- b) Diploma de graduação expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC (frente e verso) de acordo com área estabelecida no anexo I;
- c) Diploma de pós graduação em Libras expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC (frente e verso) ou diploma de formação em Libras em nível técnico ou certificado de curso de aperfeiçoamento ou extensão com carga horária mínima de 120h.
- d) Comprovante de residência atualizado em qualquer Município do Estado do Maranhão (emitido há no máximo 90 dias, em nome do candidato ou familiar – comprovando o vínculo - contrato de aluguel ou declaração de residência).
- e) Caso concorra às vagas reservadas para candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti (item 2.3), termo de autodeclaração devidamente assinado e datado, conforme modelo anexo III.

6.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo por elas responder administrativa, civil e penalmente, assistindo à STED o direito de excluir, peremptória e unilateralmente, do presente Processo Seletivo aquele que não tiver preenchido o formulário eletrônico de forma completa e correta;

6.6 Ao efetuar a inscrição, o candidato declara, ainda que tacitamente, conhecer o Edital bem como a todos os diplomas legais que lhe servem de azo, além de ter se certificado de que preencha a todos os requisitos aqui exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida a sua alteração;

6.7 O candidato deve marcar a opção do Polo/ Município no qual seja Residente ou, então, escolher a opção NÃO residente para realizar sua inscrição;

6.8 Os candidatos deverão preencher o formulário de inscrição eletrônico, digitalizar os comprovantes descritos no item 6.4, salvá-los em formato PDF e anexá-los no espaço indicado no formulário eletrônico.

6.8.1 *A documentação referente aos requisitos básicos tem finalidade de comprovação e não de pontuação, devendo ser repetidos nos campos de pontuação caso necessário;*

6.8.2 *Quando contiver mais de um documento para comprovação em cada campo, o candidato deverá organizar de tal maneira a **submeter em um único documento** em formato .pdf por campo;*

6.8.3 *O candidato deverá evitar repetição do mesmo documento em mais de um campo de pontuação, exceto por manifesta necessidade.*

6.9 Candidatos que não realizarem as postagens das documentações exigidas terão suas inscrições, peremptoriamente, DESCLASSIFICADAS;

6.10 Candidatos cuja documentação encaminhada estiver ilegível não serão pontuados no que tange a tais documentos;

6.11 Não será aceita inscrição de mais de uma ficha por candidato;

6.12 A STED não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou transmitam arquivos corrompidos e, conseqüentemente, ilegíveis ou inacessíveis;

6.13 A divulgação do Resultado Provisório, sendo uma listagem relativamente aos candidatos residentes nos municípios dos respectivos polos e, outra listagem relativamente aos candidatos não-residentes estará disponível no endereço eletrônico <https://portalpadrao.ufma.br/dted>, no dia 4 de dezembro de 2024, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a verificação da sua situação;

6.14 O recurso contra o resultado provisório deverá ser realizado entre os dias 5 a 9 de dezembro de 2024, devendo ser apresentado à SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIAS NA EDUCAÇÃO (STED), exclusivamente via Internet, pelo Sistema de realização do presente Processo Seletivo, no endereço eletrônico <http://seletivos.dted.ufma.br/>;

6.15 O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Comissão de Seleção, inclusive por falta de urbanidade, será preliminarmente indeferido;

6.16. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou o chamado recurso de recurso;

6.17 A Comissão de Seleção será a responsável por dar o Parecer dos Recursos a ela remetidos, o qual será publicado no Sistema do Seletivo para que os respectivos candidatos a ele tenham acesso;

6.18 Informações complementares acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://portalpadrao.ufma.br/dted>;

6.19 O candidato, ao se inscrever neste Processo Seletivo, declara que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar, no ato da vinculação à STED/UFMA, todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos neste Edital. Caso deixe de fazê-lo integralmente, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

## 7. DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E DESEMPATE

7.1 A Avaliação dos candidatos consistirá de análise curricular. A pontuação final de cada candidato não desclassificado do Processo Seletivo de que trata este Edital, para fins de classificação final, corresponderá ao somatório dos pontos por ele obtidos na Análise Curricular, com a devida comprovação dos títulos;

7.2. Cada título de formação acadêmica terá tratamento diferenciado quanto à pontuação, conforme estabelecido no Anexo II deste Edital:

a) O candidato que comprovar titulação de Mestre ou Doutor será considerado, unicamente, a maior titulação;

b) A Especialização comprovada poderá acumular até duas formações;

c) Os diplomas expedidos por Universidades estrangeiras somente pontuarão, quando concluídos e revalidados por Universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, conforme o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, respeitados os Acordos Internacionais de Reciprocidade ou Equiparação.

7.3. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea da Tabela de Pontuações do Anexo II serão desconsiderados;

7.4. A classificação final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente da pontuação final;

7.5. No caso de empate na pontuação final, terá preferência, para fins de classificação final, o candidato que obtiver na seguinte ordem:

a) maior idade (artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003);

b) maior tempo de experiência comprovada com EAD, observada a partir dos documentos juntados pelo candidato para fins de

pontuação conf. constante na Tabela de Pontuação do Anexo II do Edital;

c) maior tempo de experiência comprovada no Magistério Superior consideradas, inclusive, as atividades existentes no Sistema UAB, como experiência no magistério superior (Ofício CCB/CGFO/DED/CAPES nº 187/2016 de 22/11/2016), comprovada nos documentos juntados para fins de pontuação conf. constante na Tabela de Pontuação do Anexo II do Edital;

7.6 A ficha de inscrição e a documentação anexada serão analisadas e avaliadas pela Comissão de Seleção composta na forma do item 1.2 deste Edital. Toda a documentação curricular será gerada eletronicamente via Sistema de Seletivos da STED.

## 8. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

8.1. A Relação com o Resultado Final do Processo Seletivo será divulgada no endereço eletrônico <https://portalpadrao.ufma.br/dted>, no dia **12 de dezembro de 2024**;

8.2. No Resultado Final serão divulgadas duas listagens de aprovados, uma contendo os classificados internos à UFMA e outra contendo os classificados externos à UFMA, constando: nome do candidato, ordem de classificação e pontuação atribuída pela Comissão;

8.2.1 O Resultado final também identificará a ampla concorrência e as pessoas autodeclaradas negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti em cada lista divulgada;

8.3 A prioridade de convocação é dos professores internos à esta UFMA, de acordo com portaria 102/2019 CAPES;

8.4 A convocação seguirá a distribuição com 25% das vagas reservadas para candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti.

8.5 Os candidatos autodeclarados pertencentes às vagas da política afirmativa, no ato da convocação, terão entrevista marcada com a banca de heteroidentificação, médica ou demais bancas específicas para comprovarem a condição de negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti de acordo com as orientações descritas no anexo IV;

8.6. Após a divulgação do Resultado Final, o aprovado será convocado pela Coordenação de Curso, à medida da necessidade, via Sistema Eletrônico de Informação (SEI/UFMA) com a informação por e-mail, o qual deverá ser plenamente atendido até o prazo único e fatal de 96 (noventa e seis) horas, para a realização da confirmação de vinculação junto à Universidade Aberta do Brasil-UAB, preenchimento e assinatura de termo de sigilo e confiabilidade, assinatura de termo de compromisso e de termo de aceite da STED, além de outras disposições afins;

8.7 O candidato classificado externo deverá fazer cadastro no SEI/UFMA seguindo a orientação do portal no endereço: <https://portalpadrao.ufma.br/servicos/servicos/ppgt/depa/Acesso-Externo-ao-SEI-UFMA>

8.8 O candidato classificado que não fizer o cadastro no SEI/UFMA não conseguirá enviar a documentação de aceite e consequentemente não poderá ser vinculado como Professor.

8.9. O candidato convocado que não apresentar ou não entregar a documentação necessária para a vinculação dentro do prazo estabelecido no item 8.3, será substituído pelo próximo candidato aprovado, respeitada, rigorosamente, a ordem de classificação da lista.

8.10. Na fase de vinculação do candidato, não serão admitidos:

a) Não possam cumprir carga horária de atividades na Sede da STED/UFMA ou local acordado com o curso;

b) Tenham histórico negativo de atuação como colaborador nos programas geridos pela DTED nos cursos de graduação ou pós-graduação realizados em EaD na UFMA;

c) Possuam vinculação como bolsista cujo pagamento tenha por base a **Lei nº 11.273/2006** ou com outras bolsas concedidas pela CAPES, pelo CNPq ou pelo FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

d) Tenham dado causa à sua desvinculação nos programas geridos pela STED nos últimos 12 meses, anteriores a convocação.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A relação oficial dos candidatos classificados será divulgada pela Superintendência de Tecnologias na Educação – STED/UFMA, no site <https://portalpadrao.ufma.br/dted>;

9.2. A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital acarretará a eliminação do/a candidato/a do presente Processo Seletivo;

9.3. Maiores informações podem ser obtidas através do seguinte endereço eletrônico: [dted@ufma.br](mailto:dted@ufma.br) ou telefone de contato 3272-8055. A Coordenação UAB e a Divisão Administrativa da STED são os responsáveis por responderem aos e-mails;

9.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvida a Direção da STED e a Coordenação Geral UAB;

9.5. A qualquer tempo, este Edital pode ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;

9.6. Todos os Editais, avisos, comunicados ou quaisquer outros documentos alusivos a este Processo Seletivo Simplificado, publicados posteriormente, tornar-se-ão parte integrante do presente Edital, prevalecendo a norma temporalmente mais recente prevenindo, assim, qualquer antinomia ou contradição aparente.

**10. FAZEM PARTE DESTA EDITAL:**

- a) **ANEXO I** – Curso, formação exigida e polos.
- b) **ANEXO II** - Quadro de titulação e pontuação para seleção.
- c) **ANEXO III** – Termo de autodeclaração;
- d) **ANEXO IV** – Orientações para a convocação dos candidatos autodeclarados pertencentes às vagas da política afirmativa.
- e) **ANEXO V** - Cronograma do Processo Seletivo.

São Luís, 13 de novembro de 2024.

Profª. Drª. Patrícia Maria Abreu Machado

Superintendente da STED/UFMA

**ANEXO I – CURSO, FORMAÇÃO EXIGIDA E POLOS**

<b>CURSO</b>	<b>FORMAÇÃO EXIGIDA</b>	<b>POLOS</b>
<b>LETRAS/LIBRAS</b>	<b>Licenciatura ou Bacharelado em Letras Libras ou Letras ou áreas afins com pós-graduação em Libras, ou formação em Libras em nível técnico ou de Aperfeiçoamento ou de extensão com carga horária mínima de 120h.</b>	<b>Açailândia, Anapurus, Codó, Caxias, Paraibano e Santa Inês.</b>

**ANEXO II – QUADRO DE TITULAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO**

<b>CURSOS</b>	<b>PONTOS</b>	<b>MÁXIMO</b>
<b>DOCUMENTAÇÃO REQUISITO BÁSICO</b>	Não pontua	
Declaração de experiência no magistério superior (ou contrato). Docente interno deve anexar declaração de tempo de serviço emitido pelo SIGAA.	Não pontua	
Diploma de graduação em Letras/Libras, Letras ou áreas afins expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ( <i>frente e verso</i> );	Não pontua	
Diploma de pós graduação em Libras expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC (frente e verso) ou diploma de formação em Libras em nível técnico ou certificado de curso de aperfeiçoamento ou extensão com carga horária mínima de 120h.	Não pontua	
Comprovante de residência	Não pontua	
Termo de autodeclaração (anexo III) para candidatos que concorrem nas vagas reservadas	Nao pontua	
<b>1. FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>		<b>13</b>
1.1 Doutorado (pontua apenas a maior titulação entre mestre e doutor)		8
1.2 Mestrado (pontua apenas a maior titulação entre mestre e doutor)		4
1.3 Especialização em Libras ou áreas afins (mínimo de 360 horas) (até 2 cursos)	1,5	3
1.4 Licenciatura ou Bacharelado em Letras Libras	1,0	1
1.5 Formação em Libras em nível técnico	1,0	1
<b>2. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (até 2 cursos de cada)</b>		<b>2</b>
a) Curso de Formação em Libras (a partir de 60h)	0,5	2
b) Curso de Aperfeiçoamento em Libras (a partir de 120h)	1	

<b>3. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		<b>45</b>
a) Experiência em magistério superior - comprovante de tempo de exercício de magistério em nível superior por meio de declaração datada da IES com período de vinculação e atividade docente realizada ou contrato	1 p/ semestre	10
b) Experiência em supervisão de estágio - Comprovante de experiência em supervisão de estágio em cursos de graduação.	2 p/ componente curricular	10
c) Experiência em tutoria EAD - Comprovante de experiência em tutoria em EAD (comprovada por meio de documento da IES com início e fim da realização das tutorias e relação de disciplinas)	1 p/disciplina	10
d) Experiência em docência EAD - Comprovante de experiência em docência em EAD (por meio de declaração datada da IES com relação de disciplinas ministradas)	2 p/ disciplina	20
e) Experiência em atuação na EAD excluída docência e tutoria - Comprovante de atuação em EAD, fora docência e tutoria (por meio de declaração datada da IES com período de vinculação ou contrato)	0,5 por semestre	5
<b>3. PRODUÇÃO CIENTÍFICA (últimos 5 anos)</b>		<b>35</b>
a) Produção científica nos últimos 5 anos	1 por artigo em anais de evento	5
	2 por artigo em periódico	10
	2 por livro técnico/científico	10
	1 por capítulo em livro técnico/científico	5
	1 por coordenação de projeto de pesquisa ou extensão p/ ano	5
<b>TOTAL</b>		<b>95</b>

### ANEXO III - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Sr(a). Coordenador(a),

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do candidato),

\_\_\_\_\_ (nacionalidade), CPF nº \_\_\_\_\_, residente na(o)

\_\_\_\_\_, telefone

\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, DECLARO ser

pessoa:

negra

parda

indígena

com deficiência

transgênero

travesti

comprometendo-me a comparecer ao procedimento de heteroidentificação e/ou ao Comitê de Inclusão e Acessibilidade da UFMA, em momento oportuno, sob pena de ser excluído do certame aqui pretendido, nos termos do § 2º, art. 15, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, estando ciente que sofrerei as sanções previstas em lei, caso a presente declaração seja falsa, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 12.990/2014.

Nestes termos, pede deferimento.

(nome da cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura:

## ANEXO IV - Orientações para a convocação dos candidatos autodeclarados pertencentes às vagas da política afirmativa

Política de Ações Afirmativas destina-se ao e/ou permanência dos seguintes grupos de pessoas:

**Pessoas com deficiência (PcD):** aquelas que possam ser identificadas nas categorias especificadas no artigo 4º do Decreto nº3.298/1999 e suas alterações; no § 1º, do art. 1º, da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados. Pessoas com deficiência (PcD):

I) Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

II) Deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e

III) Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias:

I) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, que acarrete o comprometimento da função física, sob a forma de: a) paraplegia; b) paraparesia; c) monoplegia; d) monoparesia; e) tetraplegia; f) tetraparesia; g) triplegia; h) triparésia; i) hemiplegia; j) hemiparesia; k) ostomia; l) amputação ou ausência de membro; m) paralisia cerebral; n) nanismo; ou o) membros com deformidade congênita ou adquirida (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

II) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz) (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

III) Deficiência visual - a) cegueira, na qual a acuidade visual seja igual ou menor que cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; b) baixa visão, na qual a acuidade visual esteja entre três décimos e cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; c) casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos seja igual ou menor que sessenta graus; ou d) ocorrência simultânea de quaisquer das condições previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

IV) Deficiência sensorial do tipo visual – visão monocular. (Lei nº 14.126/2021).

V) Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022).

VI) Transtorno do espectro autista –TEA. (Lei nº 12.764/2012).

VII) Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

Para efeito de ocupação de vaga reservada para pessoa com deficiência não serão consideradas como deficiência as deformidades estéticas, perda auditiva unilateral, distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou outras doenças transitórias que não se configuram como deficiência na forma prevista em lei Decreto nº 6.949/2009;

**Pessoas negras** (pretas e pardas): aquelas que se autodeclararem pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam auto definição análoga, conforme definido no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288/2010;

**Pessoas indígenas:** aquelas pertencentes a comunidades indígenas, fundadas em relações de parentesco ou vizinhança entre seus membros, que mantêm laços histórico-culturais com as organizações sociais indígenas pré-colombianas;

**Pessoas quilombolas:** aquelas pertencentes a comunidades remanescentes dos quilombos, grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida;

**Pessoas trans:** aquelas que não se reconhecem no sexo que lhes foi atribuído quando de seu nascimento, reivindicando reconhecimento em uma variedade ampla de identidades de gênero cujas aparências e características são percebidas como socialmente atípicas, incluindo pessoas transexuais, travestis, cross-dressers e pessoas que se identificam como terceiro gênero; e

O candidato que se identificar com uma das políticas afirmativas, pode escolher concorrer às vagas reservadas ou na ampla concorrência, não sendo possível alteração após a homologação das inscrições;

**Pessoas negras:**

a) Autodeclaração racial de acordo com o modelo 1 deste edital;

b) Arquivo de vídeo em formato MP4, MPEG-4, MOV ou Apple Quicktime com, no máximo, 30MB (trinta megabytes), com conteúdo: apresentação individual da pessoa candidata, recente, frontal, com boa resolução, em fundo claro, sem filtros de edição, sem uso de maquiagem, sem óculos, lenço, boné ou qualquer outro adereço facial, em que deve declarar **seu nome completo, o nome do Programa de Pós-Graduação e curso para o qual foi selecionado(a) e uma breve descrição fenotípica com os motivos para a sua autodeclaração racial.**

A comissão de heteroidentificação constituída especificamente para esse fim, utilizará exclusivamente o critério fenotípico para

afecção da condição autodeclarada, isto é, o conjunto das características físicas predominantes que, combinadas ou não, permitam que o candidato seja socialmente reconhecido, ou não, como sendo uma pessoa negra.

Não serão utilizados pela comissão de heteroidentificação quaisquer outros critérios que não sejam fenotípicos, inclusive considerações sobre a ascendência (parentesco);

Os membros da Comissão de heteroidentificação farão a análise dos documentos comprobatórios (declaração e vídeo) apresentados e emitirão o parecer final, motivado e deliberado por maioria simples dos votos do grupo, homologando ou não homologando a autodeclaração. Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação;

#### **Pessoas indígenas:**

a) Declaração da respectiva comunidade indígena, assinada por 02 (duas) lideranças, em que se ateste o reconhecimento étnico-indígena declarado pelo candidato, conforme o modelo 2 deste Edital;

b) Em caráter complementar (não obrigatório): Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); ou Registro de Casamento de Índio (RACI); ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou Memorial descritivo, narrando sua trajetória e laços socioculturais com o povo indígena e o motivo pelo qual está pleiteando a vaga para indígena.

Em caso de indeferimento dos documentos de pertencimento em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da comissão, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

#### **Pessoas quilombolas:**

a) Declaração da respectiva comunidade quilombola, assinada por liderança ou organização quilombola, em que se ateste sua vinculação a comunidade quilombola, conforme o modelo 3 deste Edital.

#### **Pessoas trans:**

a) Autodeclaração de Pessoa Trans (Transgênero, Transsexual, Travesti) – **TAPT**, anexada conforme o modelo 4 deste edital;

#### **Pessoas com deficiência (PcD):**

a) Exame médico específico que comprove a condição da deficiência, conforme indicado neste Edital, do(a) candidato(a) com data de realização não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital; e

b) Laudo médico, com a identificação completa do(a) candidato(a). O laudo médico não deverá possuir data de emissão superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), e o número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE). O laudo médico deverá ser, obrigatoriamente, emitido por médico especialista no segmento, com registro de qualificação de especialista (RQE) no órgão competente. Não serão aceitos laudos e exames enviados de forma incompleta, ilegível ou rasurada, ou em desconformidade com este Edital. No caso de candidato com transtorno do espectro autista (TEA) ou deficiência mental, deverá ser enviado o exame neuropsicológico ou relatório multidisciplinar emitido por serviço especializado do Sistema Único de Saúde (SUS), assinado por pelo menos três profissionais da área da saúde, com data de emissão não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deve constar expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme a natureza da deficiência. No laudo médico deverão constar a descrição detalhada das alterações caracterizadoras da deficiência (físicas, anatômicas, funcionais, sensoriais, intelectuais e/ou mentais) e do histórico evolutivo e do prognóstico das limitações funcionais para atividades da vida diária, social, educacional e dos apoios necessários para estas atividades.

## AUTODECLARAÇÃO RACIAL PARA PRETOS OU PARDOS(MODELO 1)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade (R.G) nº \_\_\_\_\_  
e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** para fins do cumprimento da exigências do Processo Seletivo, no qual estou concorrendo a uma vaga reservada para estudante preto ou pardo, nos termos da [LEI Nº 12.711/2012](#), que me identifico como uma pessoa negra: ( ) **preta** ou ( ) **parda** pelos motivos expostos abaixo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**DECLARO** que as informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que em caso de declaração falsa estarei sujeito ao desligamento do curso.

**DECLARO** estar de acordo com a publicação da minha opção pelas vagas destinadas a estudantes pretos ou pardos no âmbito da Universidade Federal do Maranhão (UFMA).

**DECLARO** que em caso de falsidade desta declaração, estou ciente de que incorrerei no art. nº 299, do Código Penal (crime de falsidade ideológica), que consiste em: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

**DECLARO** estar ciente de que esta autodeclaração deverá ser **homologada** pela Comissão de heteroidentificação racial como um dos requisitos obrigatórios para minha matrícula, nos termos da Resolução CONSEPE-UFMA nº 1.899/2019.

**DECLARO**, ainda, estar ciente de que o processo de validação da minha autodeclaração étnico-racial tomará por base a referência do meu fenótipo de pessoa negra de cor (preta ou parda), e que o critério a ser adotado pela Comissão será a análise do conjunto das minhas características físicas, predominantemente, a cor da pele, acrescida da observância da textura dos cabelos, da formação do nariz, da boca, entre outros, que combinados ou não, permitam que eu seja socialmente reconhecido/a, ou não, como sendo uma pessoa negra, sendo excluído o fator fenótipo dos meus parentes, razão pela qual não será considerada, sob nenhuma hipótese, a minha ascendência.

**AUTORIZO** o uso da minha imagem pela UFMA.

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado(UF)  
Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato

## DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA(MODELO 2)

Nós indígenas, abaixo assinados, **DECLARAMOS** para os devidos fins de comprovação da condição de estudante indígena \_\_\_\_\_ no Processo de Seleção, que, portador (a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F nº \_\_\_\_\_, CANDIDATO (a) uma das vagas destinadas às ações afirmativas na categoria de estudante indígena, na Universidade Federal do Maranhão (UFMA), conforme o disposto na LEI Nº 12.711/2012, **pertence ao Povo Indígena:**

\_\_\_\_\_ localizado no município de : \_\_\_\_\_, do Estado: \_\_\_\_\_.

**DECLARAMOS** que as informações aqui prestadas são de nossa inteira responsabilidade, estando cientes de que, em caso de falsidade ideológica, o estudante estará sujeito ao desligamento do curso.

**DECLARAMOS** a ciência de que em caso de falsidade desta declaração, as partes envolvidas incorrerão no art. nº299, do Código Penal (crime de falsidade ideológica), que consiste em: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

**DECLARAMOS**, ainda, estar cientes de que esta declaração deverá ser **homologada** pela Comissão de verificação étnico-indígena como um dos requisitos obrigatórios para a matrícula, nos termos da Resolução CONSEPE- UFMA nº 1.710/2018.

Por ser a verdade, datamos e assinamos a presente declaração.

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura

## DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA (MODELO 3)

Nós, abaixo assinados, residentes na Comunidade Quilombola \_\_\_\_\_ localizada no Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaramos para os devidos fins de direito que o(a) estudante \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ é **QUILOMBOLA**, nascido(a) e residente na Comunidade Quilombola \_\_\_\_\_, mantendo laços familiares, econômicos sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade dato e assino.

### Local e Data

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

### LIDERANÇA 1

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

### LIDERANÇA 2

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

### LIDERANÇA 3

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRANSGÊNERO, TRANSSEXUAL, TRAVESTI) – TAPT (MODELO 4)**



Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do CPF n.º \_\_\_\_\_ e documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, optante pelo nome social \_\_\_\_\_, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_ para ingresso no período letivo \_\_\_\_\_, **declaro minha condição de PESSOA TRANS (transgênero, transsexual, travesti):**

TRANSGÊNERO       TRANSSEXUAL       TRAVESTI

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Maranhão e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

**Local e Data**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura do/a Declarante

**ANEXO V - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA SUPERVISOR DOCENTE**

<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO*</b>
Período de inscrições	13 a 27 de novembro de 2024	Até às 23h59min
Divulgação do resultado provisório	4 de dezembro de 2024	Até às 23h59min
Prazo para recurso	5 a 9 de dezembro de 2024	Até às 23h59min
Divulgação do resultado final	12 de dezembro de 2024	Até às 23h59min

São Luís, 13 de novembro de 2024.  
Profª. Drª. Patrícia Maria Abreu Machado  
Superintendente da STED/UFMA



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARIA ABREU MACHADO, Superintendente**, em 12/11/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufma.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1244693** e o código CRC **056C1CB4**.